



*Gabinete do Prefeito*  
*Prefeitura Municipal de Muniz Freire*  
*Estado do Espírito Santo*

**OF/PMMF/GP/Nº 400/2016**

Muniz Freire/ES, 10 de Novembro de 2016.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar em anexo, o Projeto de Lei nº 030/2016 com a Mensagem nº 030/2016, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nos termos do art. 227, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, estamos solicitando que o Projeto encaminhado seja votado em regime de urgência.

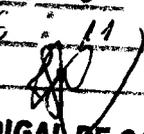
Em cumprimento ao Art. 228, do mesmo Regimento, informamos que a solicitação de urgência se justifica pois o Município firmou, juntamente com o Governo do Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado da Assistência e Direitos Humanos o termo de Aceita ao ao Piso Básico Variável I, destinado ao custeio do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos; o Conselho Municipal de Assistência Social se manifestou favorável à transferência dos recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, porém, para assinatura do referido Convênio, é necessária a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem outro particular para o momento, apresentamos na oportunidade nossas considerações.

Atenciosamente,

**PAULO FERNANDO MIGNONE**  
Prefeito Municipal

**AO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**  
**SRº ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO**  
**NESTA**

**PROTOCOLO**  
Nº: 642/16  
DATA: 11/11/16  
HORÁRIO: 16:11  
ASSINATURA:   
IDENTIFICAÇÃO: **JULIANA VIDIGAL DE CASTRO**  
Auxiliar de Serviços Administrativos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

**MENSAGEM Nº. 030/2016**

Muniz Freire (ES), 10 de Novembro de 2016.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE  
VEREADOR - ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO**

Temos a honra de encaminhar para apreciação desta Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº. 030/2016, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNIZ FREIRE/ES - APAE, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL I - PCD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Município assinou junto ao Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Assistência e Direitos Humanos, o termo de aceite ao **Piso Básico Variável I** destinado ao custeio do Serviço de Convivência de Fortalecimento de Vínculos.

Informamos que o Conselho Municipal de Assistência Social de Muniz Freire se manifesta favoravelmente quanto a transferência do recurso financeiro para a referida Entidade.

Ocorre que para que o Município possa firmar o referido convênio, há a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da existência de lei específica, para destinação de recursos públicos ao setor privado, desde que atenda às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no Orçamento ou em seus créditos adicionais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo tem orientado para que se faça cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, buscando autorização da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal possa firmar Convênios com entidades privadas.

Esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei em regime de urgência.

Atenciosamente,

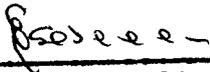
**PAULO FERNANDO MIGNONE**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

PROJETO DE LEI Nº 030/2016.

<b>REGIME DE URGÊNCIA</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> APROVADA	<input type="checkbox"/> REJEITADA
VOTO(S) FAVORÁVEL(EIS)	
VOTO(S) CONTRÁRIO(S)	
ABSTENÇÃO(ÕES)	
85050000	
PRESIDENTE DA CÂMARA	

<b>APROVADO POR UNANIMIDADE</b>
Em <u>22/11/2016</u>

Presidente da Câmara

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MUNIZ FREIRE/ES - APAE, PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSO FINANCEIRO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL I - PCD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

**L E I**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muniz Freire/ES - APAE**, no ano de 2016, para transferência, através do Fundo Municipal de Assistência Social, do recurso financeiro do Piso Básico Variável I, proveniente do Fundo Estadual de Assistência Social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), acrescidos dos juros e correções auferidos nas suas aplicações financeiras.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2016.

**Parágrafo único** - Os recursos repassados à referida instituição serão utilizados para custeio da oferta do Serviço de Proteção Social Básica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES**

---

**Art. 3º** - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Muniz Freire/ES - APAE.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 10 de Novembro de 2016.



**PAULO FERNANDO MIGNONE**

**Prefeito Municipal**